Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.480, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de quatro pares de sapatos e duas palmilhas adquiridos da empresa T. Barella & Cia Ltda (Calçados Fardo), no exercício de 2008, para serem utilizados na Festa Di Bacco – Festa da Uva 2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de quatro pares de sapatos da marca Only, no valor de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) cada, e duas palmilhas, no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) cada, totalizando o montante de R$ 708,00 (setecentos e oito reais), adquiridos da empresa T. Barella & Cia Ltda (Calçados Fardo), no exercício de 2008, para serem utilizados na Festa Di Bacco – Festa da Uva 2009.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.082 – Precatórios Judiciais não Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores, 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração